



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N º 047/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N º 066/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 047/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para as Festividades do Município de Pimenta/MG** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

4.3.1 Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para as Festividades do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 24/12/2019 e termo final em 24/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitavta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 047/2019.

RAZÃO SOCIAL/END	FRANCIELLY SILVA LIMA 1062622605 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.200.511/0001-27, sediada na Rua Silvano Damasceno, nº. 269, bairro Bela Vista, na cidade de Piumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por Francielly Silva Lima , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 106.262.226.05 e RG nº MG-12.267.668 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Silvano Damasceno, nº 269, Bairro Bela Vista, na cidade de Piumhi/MG, telefone (37) 99124-0804; (37) 3371-4080; dm.presentes.eventos@gmail.com				
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Galvanizado / Com Piso Altura Mínima 50cm Dimensões de 5X4mtrs Diária.	DIÁRIA	10	R\$1.350,00	R\$13.500,00
16	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Galvanizado / Com Piso Altura Mínima 50cm Dimensões de 5X4mtrs Para Eventos com Duração de 02 Dias.	Unid.	5	R\$1.700,00	RS8.500,00
17	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Galvanizado / Com Piso Altura Mínima 50cm Dimensões de 5X4mtrs Para Eventos com Duração de 04 Dias.	Unid.	5	R\$3.100,00	R\$15.500,00
18	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Galvanizado / Com Piso Altura Mínima 50cm Dimensões de 5X4mtrs Para Eventos com Duração de 05 Dias.	Unid.	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00
19	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Diária.	DIÁRIA	3	R\$2.200,00	R\$6.600,00
20	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 /Para Uso 02 dias.	Unid.	3	R\$3.150,00	RS9.450,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 + CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapra@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

21	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 03 dias.	Unid.	3	R\$3.600,00	R\$10.800,00
22	Locação de Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 6X4mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 05 dias.	Unid.	2	RS4.350,00	RS8.700,00
23	Locação de Palco Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Diária.	DIÁRIA	3	R\$3.371,66	RS10.114,98
24	Locação de Palco Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 02 dias.	Unid.	3	R\$5.355,00	RS16.065,00
25	Locação de Palco Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 03 dias.	Unid.	2	R\$8.075,00	R\$16.150,00
26	Locação de Palco Tablado, Incluindo Todas as Despesas com Transporte, Carga e Descarga, Montagem, Desmontagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Com as Seguintes Características Mínimas: Palco em Alumínio Q-30 / Dimensões de 8X6mtrs / com 2 Torres para Sistema de Som Fly, em Box Truss Q-30 / Para Uso em Eventos com Duração de 05 dias.	Unid.	2	R\$6.658,33	RS13.316,66
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$133.096,64

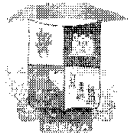
b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 047/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 047/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



Almeida



CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 047/2019**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega/serviços será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega/serviços.
- d) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- e) O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- f) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- g) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por correio eletrônico sobre a pendência.
- h) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- i) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- j) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento dos itens 2.5 e 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.5 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

2.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

2.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

2.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

2.9 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

2.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável e ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3 90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 780 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3 90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 798 – 02.08.03.23.695.0012.2110.3.3 90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no

Pregão Presencial nº 047/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 24 de Dezembro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____



FRANCIELLY SILVA LIMA 1062622605
CNPJ: 21.200.511/0001-27

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



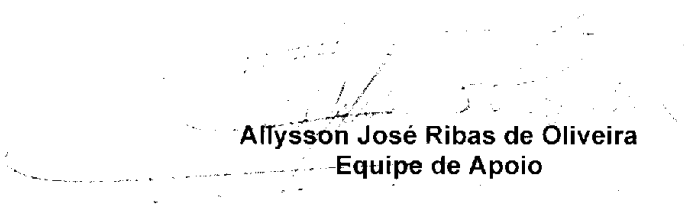


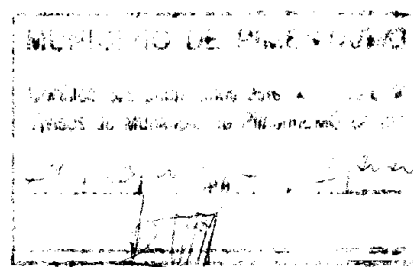
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 029/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para as Festividades do Município de Pimenta/MG. Contratado: **FRANCIELLY SILVA LIMA**. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 24/12/2019 e termo final em 24/12/2020. Valor: R\$133.096,64 (Cento e Trinta Três Mil e Noventa Seis Reais e Sessenta Quatro Centavos). Dotação Orcamentária: Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 780 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00Ficha 798 – 02.08.03.23.695.0012.2110.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 . **Pimenta-MG, 24 de Dezembro de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.****


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio



JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

